DECRETO Nº 975,
DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o artigo 3º e seguintes do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A:

ART. 1º.- Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados na Zona Urbana, deste Município de Ilha Comprida, com as respectivas benfeitorias, imóveis estes com as medidas e confrontações constantes da planta e Memorial Descritivo em anexo.

Lotes de terreno, denominados de lote 070, da Quadra 40, localizados na Vila de Pedrinhas, no Município de Ilha Comprida – São Paulo.

MEMORIAL DESCRITIVO:

CARACTERÍSTICAS LOTE 070 – QUADRA 40: Medindo 10,00 metros de frente para a Rua Antonio Bendito Lisboa, mede 11,26 metros aos fundos, confrontando com os lotes 005 e 010, mede 12,50 metros da frente aos fundos, do lado direito confrontando com o lote 065, mede 11,26 metros da frente aos fundos do lado esquerdo confrontando com a Rua Alípio Rosa de Oliveira, todos da mesma quadra, encerrando uma área de 132,68m², devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Cananéia sob o nº 14645.

§ ÚNICO - Os imóveis descritos destinam-se para abrigar a Estação de Tratamento de Esgotos – EEE 1 Pedrinhas, na Vila de Pedrinhas, Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

ART. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

ART. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das verbas consignadas no presente exercício, sendo suplementadas se necessárias.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.

Geraldino Barbosa de Oliveira Junior
Prefeito Municipal